



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 335/2017/GAB.PREF.

Campo Bom, 13 de junho de 2017.

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017**

Senhor Presidente,

Apresentamos VETO TOTAL ao Projeto de Lei 011/2017 de origem do Poder Legislativo, bem como a emenda 01 apresentada.

Pedimos vênia aos nobres Vereadores desta Colenda Casa Legislativa, e não obstante a louvável preocupação com a reserva de vagas aos jovens e a pessoas acima de 42 anos de idade, mas a manutenção do presente Projeto de Lei poderá inviabilizar empresas a procurarem instalar-se no Município de Campo Bom, através de incentivos concedidos pela Lei 2.499, de 29 de julho de 2003.

Destacamos que, atualmente as empresas já possuem dificuldades de atender as exigências legais, para a obtenção de incentivos concedidos através da Lei 2.499/2003.

Ademais, em um cenário de extrema concorrência entre municípios para atrair novas atividades empreendedoras, esta alteração poderá criar uma exigência a mais para as empresas em um momento do qual todas as cidades têm trabalhado em prol de ações para facilitar e fomentar o crescimento das empresas situadas em cada município, bem como atrair novas empresas.

Ao Senhor

Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA

PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Acreditamos que apresentar uma reserva de vagas de 27% (12% para trabalhadores com idade acima de 42 anos e 15% para o primeiro emprego) inviabilizará as empresas como, por exemplo, as que exploram a tecnologia da informação, pois estas possuem grande faturamento e pequeno número de mão-de-obra. Com a manutenção do presente Projeto de Lei poderá afastar estes investimentos de nossa cidade, bem como inviabilizar o crescimento dessas operações.

Analisando o cenário de retomada econômica no Brasil e os registros de crescimento dos indicadores relacionados à atividade industrial do país, acreditamos que a elaboração de um programa de qualificação para os jovens e para os trabalhadores com mais de 42 anos atenderá a demanda das empresas por profissionais qualificados e o anseio por postos de trabalho deste grupo de profissionais de maneira sistemática.

Diante do exposto, rogamos pela aprovação do Veto ao Projeto de Lei 011/2017 e sua respectiva emenda, esperando que esse Legislativo reconsidere a apresentação do mesmo, tendo em vista as razões acima mencionadas.

Atenciosamente,

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.